



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**

PROC.N.

Interessado(a):

ALVARO EDUARDO PIRES GODINHO

Assunto:

RE - REQUERIMENTOS
ESTADO DO MARANHÃO CÂM...

Anexo(s):

USUÁRIO	DATA ENVIO	DESTINO
SIMONA	05/01/2024 10:43:00	DEPARTAMENTO DE DELIBERAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GABINETE VEREADOR ÁLVARO PIRES**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Estado do Maranhão
PROTOCOLO**

Proc. N. _____
Data **05/01/2024 10:43:00**

PROTOCOLISTA

REQUERIMENTO Nº

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GABINETE DO VEREADOR ÁLVARO PIRES
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA**

Venho por meio deste REQUERIMENTO DE URGÊNCIA, para que a Augusta Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Luís ANULE, de acordo com o que preconiza a SÚMULA 473, de relatoria do Ministro Luiz Fux,

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

MAIS AINDA, Requeiro que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Luís ANULE, POR COMPLETO, todos os atos (EMENDAS AO TEXTO), relacionadas à Lei Municipal Nº 7.504 / 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2024).

Requeiro ainda, que para não penalizar a população de São Luís, a Câmara Municipal de São Luís crie uma força tarefa para que, após a ANULAÇÃO DOS ATOS, seja apreciada a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2024, tal qual fora apresentado pelo Poder Executivo Municipal de São Luís, em seu texto original, seja novamente submetido ao Processo Legislativo. que lhe é PRÓPRIO, CONSTITUCIONAL e GARANTIDO, assegurando-se ampla possibilidade de emendas por parte dos colegas vereadores e vereadoras, vedando-se o encerramento da sessão legislativa até sua transformação na Lei de Diretrizes Orçamentária municipal do presente período (2024).

Deste modo, solicito ainda uma Força Tarefa Jurídica para que acompanhe todo o processo de tramitação e votação do texto original, para que não seja, “eivado” de vícios e possa ser devidamente apreciado e votado pelos nossos pares na Câmara Municipal de São Luís, num prazo máximo de 5 (cinco), dias corridos, até mesmo utilizando-se sessões ordinárias e extraordinárias.

O nosso entendimento é que de acordo com a Súmula supracitada, todo o processo judicial perde o objeto, e a Casa Legislativa retoma a sua AUTONOMIA para apreciar e aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2024.

Por fim, reitero mais um pedido de Urgência, para que após SANCIONADA a LDO 2024, seja apreciada e votada a Mensagem Nº 10, de autoria do Poder Executivo, a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, tal qual fora apresentado pelo Poder Executivo Municipal de São Luís, em seu texto original, seja novamente submetido ao Processo Legislativo, e da mesma forma, que lhe é PRÓPRIO, CONSTITUCIONAL e GARANTIDO, assegurando-se ampla possibilidade de emendas por parte dos colegas vereadores e vereadoras, vedando-se o encerramento da sessão legislativa até sua transformação na Lei Orçamentária Anual 2024, municipal do presente período (2024).

Nestes termos, peço o deferimento, à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Luís.

São Luís, 5 de janeiro de 2024.

Álvaro Pires

Plenário "Simão Estácio da Silveira" do Palácio "Pedro Neiva de Santana", em São Luís (MA), 05 de janeiro de 2024.



ÁLVARO PIRES
VEREADOR



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GABINETE VEREADOR ÁLVARO PIRES**

Fls	0003
Proc	

PARECER / DESPACHO

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GABINETE DO VEREADOR ÁLVARO PIRES REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Venho por meio deste REQUERIMENTO DE URGÊNCIA, para que a Augusta Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Luís ANULE, de acordo com o que preconiza a SÚMULA 473, de relatoria do Ministro Luiz Fux, A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. MAIS AINDA, Requeiro que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Luís ANULE, POR COMPLETO, todos os atos (EMENDAS AO TEXTO), relacionadas à Lei Municipal Nº 7.504 / 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2024). Requeiro ainda, que para não penalizar a população de São Luís, a Câmara Municipal de São Luís crie uma força tarefa para que, após a ANULAÇÃO DOS ATOS, seja apreciada a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2024, tal qual fora apresentado pelo Poder Executivo Municipal de São Luís, em seu texto original, seja novamente submetido ao Processo Legislativo. que lhe é PRÓPRIO, CONSTITUCIONAL e GARANTIDO, assegurando-se ampla possibilidade de emendas por parte dos colegas vereadores e vereadoras, vedando-se o encerramento da sessão legislativa até sua transformação na Lei de Diretrizes Orçamentária municipal do presente período (2024). Deste modo, solicito ainda uma Força Tarefa Jurídica para que acompanhe todo o processo de tramitação e votação do texto original, para que não seja, “eivado” de vícios e possa ser devidamente apreciado e votado pelos nossos pares na Câmara Municipal de São Luís, num prazo máximo de 5 (cinco), dias corridos, até mesmo utilizando-se sessões ordinárias e extraordinárias. O nosso entendimento é que de acordo com a Súmula supracitada, todo o processo judicial perde o objeto, e a Casa Legislativa retoma a sua AUTONOMIA para apreciar e aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2024. Por fim, reitero mais um pedido de Urgência, para que após SANCIONADA a LDO 2024, seja apreciada e votada a Mensagem Nº 10, de autoria do Poder Executivo, a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, tal qual fora apresentado pelo Poder Executivo Municipal de São Luís, em seu texto original, seja novamente submetido ao Processo Legislativo, e da mesma forma, que lhe é PRÓPRIO, CONSTITUCIONAL e GARANTIDO, assegurando-se ampla possibilidade de emendas por parte dos colegas vereadores e vereadoras, vedando-se o encerramento da sessão legislativa até sua transformação na Lei Orçamentária Anual 2024, municipal do presente período (2024). Nestes termos, peço o deferimento, à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Luís. São Luís, 5 de janeiro de 2024. Álvaro Pires Vereador do Povo de São Luís

SÃO LUÍS / MA, 05 de janeiro de 2024

SIMONA SAMIA DO NASCIMENTO SOUSA DE AZEVEDO